

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre criação de cargo em comissão e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, com supedâneo no artigo 41, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e **ELE** sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica criado o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP, bem como seus vencimentos, com supedâneo no artigo 37 inciso II da Constituição Federal, em vigência desde 05/10/88, conforme demonstração abaixo:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
Supervisor (a) Médico Auditor	01	R\$ 1.301,26

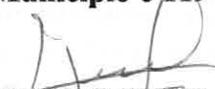
PARÁGRAFO 1º - Para o cargo de Supervisor (a) Médico Auditor, deverá ser preenchido por cidadão apto e de nível superior, equivalente ao cargo devidamente inscrito no CRM.

PARÁGRAFO 2º - O cargo ora criado terá uma jornada de trabalho de 22:00 (vinte e duas) horas semanais e será regido pela Lei nº 1.375, de 15.10.1993, ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 003/01.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 18 de fevereiro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA